



Dr. Henrique Peire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 84/2024, de autoria do vereador Misael Dantas Soares, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária.

Estância, 10 de Março de 2026.

LEI Nº 2.551

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER
QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIOU A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º- Fica a Sede dos Conselhos Municipais (FUNDEB, CAE, CONMEE) localizada na Avenida Getúlio Vargas, 674 – Centro, denominada de Sede dos Conselhos “**Professora Maria Bethânia Menezes Calasans**”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 10 de Março de 2026.



ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE

Fone: (79) 3522-1143